



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.118, de 1º de dezembro de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATOS DE COMPRA
E VENDA DE DIVERSOS IMÓVEIS SI-
TUADOS NESTA CIDADE, LUGAR DE-
NOMINADO "LOTEAMENTO POPU-
LAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de compra e venda para quem de direito, amparado na sentença de procedência de ação judicial – Projeto More Legal – processo nº 068/1.06.0001169-1, que deferiu as retificações e abertura de matrículas individualizadas dos lotes situados na localidade de Rio Branco, conhecida como "Loteamento Popular".

Art. 2º - Os imóveis repassados aos seus proprietários de fato, por esta Lei, destinam-se exclusivamente à habitação popular e às famílias de baixa renda que lá residem há vários anos.

Art. 3º - Casos de troca de titularidade não serão autorizados, que não aquelas situações já abarcadas pelo processo judicial em comento ou avalizadas pelo Ministério Público local.

Art. 4º - A partir da confecção dos contratos de compra e venda dos imóveis, ficam os proprietários de fato e de direito responsáveis pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel transacionado.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 1º de dezembro de 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.